



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.206, DE 02/12/1980.

Aprova termo de ajuste e aditivos (firmados entre a Campanha Nacional da Merenda Escolar-CNAE e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam aprovados o termo de ajuste e seus aditivos, firmados entre a Campanha Nacional da Merenda Escolar-CNAE e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Art. 2º Fica a Prefeitura autorizada a assinar termos aditivos com a CNAE, visando a continuação da Campanha Nacional da Merenda Escolar neste Município.

Art. 3º As despesas previstas nos termos aditivos citados, correrão à conta de verba própria do orçamento municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 2 de dezembro de 1980.

Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal